



CAMARA MUNICIPAL  
DE SÃO MATEUS - ES

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação direta de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafas plásticas com capacidade de 500 ml, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. O objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados do dia seguinte à assinatura do instrumento da contratação, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei 14.133/2021.

1.4. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

1.5. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam abaixo:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.
01	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas com capacidade de 500 ml	Fardos	100

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA nº 216/04, a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 301/2019 e Resolução RDC 173/2006 – bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estadual, distrital e



com o identificador 33003100350036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

em 09/08/2023, às 14:00:22.



CAMARA MUNICIPAL  
DE SÃO MATEUS - ES

municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis

4.1.1.2. Após a homologação do processo licitatório, a contratada deverá respeitar os prazos previstos no termo de referência no que se refere a entrega dos materiais, após a emissão da nota de empenho.

## 4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

## 4.3. Garantia:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96, da Lei 14.133/21.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota de Empenho que será enviada a Contratada por e-mail.

5.2. A entrega do material será parcelada, de acordo com a demanda da Câmara Municipal.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 05 (cinco) dias de antecedência para o término do prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os Materiais deverão ser entregue no seguinte endereço:

Câmara Municipal de São Mateus – ES  
Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70  
Centro – São Mateus – ES

5.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.7. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://camarasao mateus.inopapercloud.com.br/autenticidade>  
ou pelo código de verificação 100155066009A0040053,0409,2 em conjunto com o código de verificação



CAMARA MUNICIPAL  
DE SÃO MATEUS - ES

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de São Mateus/ES, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada por um gestor e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.4. A gestão será exercida por servidores, designados gestor e substituto devidamente indicado pela unidade demandante e formalmente designado pelo Presidente desta Casa de Leis, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência

6.5. A Fiscalização será exercida por servidores, designados fiscal titular e fiscal substituto devidamente indicado pela unidade demandante e formalmente designado pelo Presidente desta Casa de Leis, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência

6.6. A Fiscalização sera exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de São Mateus – ES, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

6.7. A Câmara Municipal de São Mateus – ES reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

7.1.1. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

7.1.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável pela fiscalização, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

7.1.1.1.1. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.

7.1.1.2. DEFINITIVAMENTE, pelo responsável pela fiscalização, depois de verificada a conformidade dos produtos, o(s) servidor(es) designados(s) atestará(ão) no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF

7.4. Exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CAMARA MUNICIPAL  
DE SÃO MATEUS - ES

Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 7.5. LIQUIDAÇÃO

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

7.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.5.2.1. Prazo de Validade;
- 7.5.2.2. A data de emissão;
- 7.5.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.2.5. O valor a pagar, e;
- 7.5.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14133 de 2021;

7.5.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.







CAMARA MUNICIPAL  
DE SÃO MATEUS - ES

propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do exercício de 2024, da Câmara Municipal de São Mateus – ES, pela seguinte dotação.

0010 – Câmara Municipal de São Mateus

001010 – Câmara Municipal de São Mateus

0010001010.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

33903000000 – Material de Consumo

Priscila G. C. de Almeida  
Gerente do Núcleo Central de Debates Legislativos  
Matricula 1550

APROVO o presente Termo de Referência para aquisição de água mineral, sem gás, em garrafas plásticas, com capacidade de 500 ml para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, para suprimento de demandas.

**PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO**

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003100350036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PRISCILA GOMES CORREIA DE ALMEIDA** em 22/04/2024 17:10  
Checksum: **01A6398877A7EF9DCCAF16FDB941B5CF8E7B0F9A5AFB4A5E7A788176FD562170**



---

Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 33003100350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo, limpeza e higiene, para Câmara Municipal de São Mateus – ES, durante o exercício, conforme descrito neste termo de referência, com vistas a manutenção dos serviços públicos municipal.

1.2. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados do dia seguinte a assinatura do Instrumento da Contratação, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei 14.133/2021

1.4. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam abaixo.

Item	Descrição	UF	Quant.
01	Sabão em Pó, pacote com 1 kg – Marcas de referência: OMO, Tixan, Brilhante, qualidade similar ou superior	UM	40
02	Canela em pó, 100 gramas, pura, de cor característica, livre umidade. Deverá ser entregue com no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega.	UM	100
03	Guardanapo de papel, tamanho mínimo 20 x 23 cm, folha simples, branco, macio e absorvente. Pacote com 50 unidades. Na embalagem deverá constar data da fabricação e da validade.	PC	600
04	Cesto para lixo, com tampa e pedal, 15 litros, confeccionado em material plástico, formato redondo para coleta de detritos, com elevação da tampa acionado por pedal, liso em sua estruturainterna e externa	UM	17
05	Cesto para lixo, com tampa e pedal 100 litros, confeccionado em polipropileno de alta densidade dotada de tampa com acionamento por pedal através de haste metálica possuir aro superior para travamento da boca de lixo acabamento perfeito isento de rebarbas e defeitos na cor preta medidas externas aproximadamente A x L x P = 71,0 x 45,0 x 37,0 cm.	UM	02
06	Canecão de alumínio, 5 litros, altamente resistente, fabricado em alumínio reforçado, características adicionais: alça lateral fechada em madeira.	UM	04
07	Colher em aço inox 35 cm, em aço inoxidável de alta qualidade (AISI 304), dimensões mínimas: Comprimento 190 mm, largura 43 mm, altura 21 mm.	UM	04
08	Garrafa térmica em pressão 02 litros, em aço inox por dentro e por fora, formato cilíndrico, ampola em vidro, sistema antipingos, sistema de vácuo de alta pressão e jato direcionado.	UM	20
	Garrafa térmica em pressão 01 litro, formato cilíndrico, ampola em vidro,		





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
Estado do Espírito Santo

09	sistema antipingos, sistema de vácuo de alta pressão e jato direcionado	UM	10
10	Prato para refeição, 27 cm, fabricado em porcelana, formato circular, tipo raso.	UM	20

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de qual tratam o Artigo 6º - parágrafo XVI da Lei 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.2. A futura aquisição dos materiais de consumo, limpeza e higiene, se faz necessária para a manutenção das atividades administrativas e Legislativas, com vistas a uma prestação de serviços ágil, adequada e principalmente funcional.

2.3. Assim, o objetivo deste procedimento é manter a capacidade de suprimento do Almoxarifado da Câmara Municipal de São Mateus – ES, no atendimento às mais variadas demandas, cujos os quantitativos foram estimados levando-se em consideração a média de consumo nos últimos 12(doze) meses relativos ao ano de 2023.

2.4. Considerando que os materiais de consumo, limpeza e higiene é amplamente utilizado, no dia a dia da Câmara Municipal de São Mateus, a aquisição permitirá a garantia da execução das tarefas diárias. A ausência dos materiais poderá prejudicar o atendimento aos vereadores, servidores e munícipes, ocasionando prejuízos no bom funcionamento da Câmara Municipal.

2.5. Outrossim, a limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam muitas pessoas por dia é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaro e insetos

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza, para fins de atendimento às necessidades de cada Secretaria, proporcionando uma melhoria no ambiente de trabalho nas dependências da Câmara Municipal.

3.2. As quantidades estimadas foram para consumo de 12 meses.

3.3. As quantidades deverão ser entregues parceladas, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de São Mateus

3.4. A Contratada deverá entregar os materiais no prazo máximo de 05 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

3.5. Os materiais adquiridos serão de uso contínuo desta Câmara Municipal e, deverá ser prorrogado de acordo com artigo 106 e 107 da Lei 14.133/21





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
Estado do Espírito Santo

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação abrangem os seguintes:

4.1.1. O prazo de validade na data da entrega dos produtos, não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

4.1.2. Os materiais deverão ser entregues parcelados, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de São Mateus, no endereço especificado no Instrumento Convocatório.

4.1.3. A contratada deverão ser entregar os materiais no máximo 05 dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.1.4. Em sujeição as normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.1.5. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

**4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

4.2.1. A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

**4.3. GARANTIA:**

4.3.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota de Empenho que será enviada a Contratada por e-mail.

5.2. A entrega do material será parcelada, de acordo com a demanda da Câmara Municipal.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 05 (cinco) dias de antecedência para o término do prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os Materiais deverão ser entregue no seguinte endereço:





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de São Mateus – ES  
Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70  
Centro – São Mateus – ES

5.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.7. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de São Mateus/ES, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada por um gestor e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.4. A gestão será exercida por servidores, designados gestor e substituto devidamente indicado pela unidade demandante e formalmente designado pelo Presidente desta Casa de Leis, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência

6.5. A Fiscalização será exercida por servidores, designados fiscal titular e fiscal substituto devidamente indicado pela unidade demandante e formalmente designado pelo Presidente desta Casa de Leis, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência

6.6. A Fiscalização sera exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de São Mateus – ES, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
Estado do Espírito Santo

6.7. A Câmara Municipal de São Mateus – ES reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

7.1.1. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

7.1.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável pela fiscalização, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

7.1.1.1.1. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.

7.1.1.2. DEFINITIVAMENTE, pelo responsável pela fiscalização, depois de verificada a conformidade dos produtos, o(s) servidor(es) designados(s) atestará(ão) no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF

7.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **7.5. LIQUIDAÇÃO**

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

7.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.2.1. Prazo de Validade;

7.5.2.2. A data de emissão;

7.5.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.5.2.5. O valor a pagar, e;

7.5.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

7.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14133 de 2021;

7.5.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 7.6. PRAZO DE PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### 7.7. FORMA DE PAGAMENTO

7.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em branco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
Estado do Espírito Santo

bancária paga o pagamento.

7.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos na Lei 14.133/2021 e no edital

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) conforme item 8.1 do Estudo Técnico Preliminar.

9.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso pela mediana do preço.

9.3. O preço deverá ser fixo e irrevogável

9.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço.

9.5. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Exercício de 2024 – Câmara Municipal de São Mateus – ES.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0010 – Camara Municipal de São Mateus  
001010 – Camara Municipal de São Mateus  
0010001010.013100012.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo  
33903000000 – Material de Consumo

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Zenilda Lavanhole de Souza  
Assessor de A. Administrativo  
Matricula 1296

APROVO o presente Termo de Referência para aquisição de materiais de consumo, limpeza e higiene, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus – ES, para suprimento de demandas

Município de **São Mateus**, **01** de abril de 2024

Paulo Sérgio dos Santos Fundão  
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus - ES



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003100340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ZENILDA LAVANHOLE DE SOUZA** em **22/04/2024 15:49**

Checksum: **5A100202ECF9B37A057DC300D72278609CADE7BA558CAB806EE6C1A98A8FC56D**



---

Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 33003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.